



## ATA DE SESSÃO

### CARTA CONVITE nº 002/2021

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h10min, na sala de reuniões da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia – Goiás, os membros da Comissão Permanente de Licitação composta por Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal (Presidente), Ézio Gomes Fernandes e Niléia Gomes de Moraes (membros auxiliares), legalmente constituídos pela Portaria nº 028/2020, declararam aberta a sessão de coleta e análise dos envelopes de documentação e proposta de preço das empresas interessadas em participar da licitação modalidade Carta Convite nº 002/2021 com julgamento menor preço global, para contratação de empresa jurídica de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos de reforma e construção de área pertencente à METAGO em liquidação.

Aberta a sessão foi constatada a presença das empresas: **ELC Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ 29.796.882/0001-25, representada pelo Sr. Celson Lopes Sales Junior e a **VORTEX ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.900.382/0001-17, representada pelo Sr. Waglisthon Rocha Baltazar.

Na sessão pública em questão, compareceu apenas duas empresas. Apesar da Lei Federal não apresentar impedimentos, o pronunciamento do TCU é de ao realizar licitações sob a modalidade convite, somente convide as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e repita o certame quando não obtiver 3 (três) propostas válidas. Contudo, o mesmo cita a ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8666/1993.



A regra do art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93 deve ser observada com cautela. Somente se não houver no processo licitatório justificativa quanto à limitação de mercado ou ao desinteresse dos convidados, é que o Convite deverá ser repetido. Seguindo esse pensamento, o processo atende os requisitos tanto da concorrência quanto da isonomia, pois encontra-se nos autos 03 (três) convites e todos os seus recebimentos, com antecedência de 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes. Além, o Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, mesmo sem a necessidade por Lei. O Ato em si demonstra que houve ampla divulgação, sendo confirmado por uma empresa sediada no Distrito Federal. Portanto, por não ferir os princípios da ampla concorrência, da publicação e isonomia, pois foram entregues os convites mínimos exigidos por lei, além de das publicações no Placar e no site da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, e ainda a publicação no DOE, essa comissão segue com a sessão. Contudo, a comissão em questão apenas realiza procedimentos técnicos operacionais, sendo que a homologação, que se define como um ato de gestão, compete exclusivamente ao Gestor/Liquidante.

Identificados as licitantes, os membros cumprimentaram os presentes solicitando urbanidade no tratamento uns para com outros; esclareceu o objeto da licitação; dispôs ainda sobre o direito de recurso dos presentes, e quais os momentos oportunos para a manifestação, que as decisões recursais serão encaminhadas por e-mail aos licitantes e afixados no Placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

Requisitou que fossem repassados a ele os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”. Foi verificado pela Comissão que os envelopes das empresas estavam devidamente lacrados, de acordo com o Edital. A Comissão rubricou as extremidades das abas de fecho dos envelopes e solicitou que os licitantes também o fizessem. Dessa forma procedeu a abertura dos envelopes das empresas e constada a regularidade dos documentos pela Comissão. Em ato seguinte, foram repassados todos os documentos das empresas aos licitantes para averiguação e possível questionamento. Após análise das documentações a comissão decidiu o seguinte:



A empresa **VORTEX ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.900.382/0001-17, representada pelo Sr. Waglisthon Rocha Baltazar, foi declarada **HABILITADA** pois apresentou todas documentações em concordância com o Edital. Ressalvamos que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica foi consultado pela internet, visando consultar uma mais atualizada.

A empresa **ELC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.796.882/0001-25, representada pelo Sr. Celson Lopes Sales Junior, foi declarada **INABILITADA** pois não apresentou:

- Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Contador de Contabilidade;
- Não apresentou as seguintes CAT's: Cabeamento Estruturado e Combate de Incêndio.

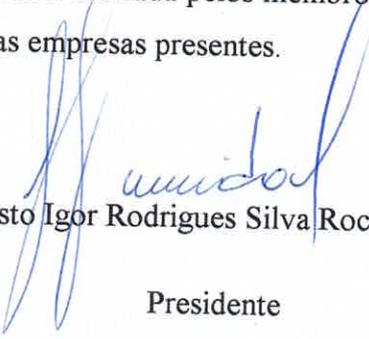
Após comunicado das decisões, argumentado pelo Presidente, o Sr. Celson Lopes Sales Junior informa que não apresentará recurso.

Em ato seguinte, foi solicitado o repasse do envelope "PROPOSTA DE PREÇO". Foi verificado pela Comissão que o envelope estava devidamente identificado conforme solicitado em edital, bem como devidamente lacrado, oportunidade em que a Comissão rubricou as extremidades das abas de fecho do envelope e solicitou que os licitantes também o fizessem. Devolvido o envelope, foi verificado o seguinte:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ACM ENGENHARIA
01	SERVIÇO	01	Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos de reforma e construção.	R\$ 199.999,99



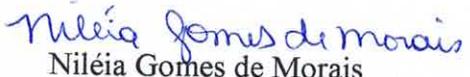
Verificando a proposta, foi considerada e julgada apta ao certame, sendo classificada conforme tabela acima. Em tem-se que a empresa **VORTEX ENGENHARIA EIRELI** apresentou o menor preço. Considerando que a oferta vencedora é exequível e está dentro dos limites do estimado pela administração, foi declarado o resultado final. Após a declaração da empresa vencedora, os participantes também abriram mão do direito de interposição de qualquer tipo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão deu por encerrada a sessão, agradecendo a paciência e presença de todos, alertando que o resultado final fica sujeito a adjudicação e homologação do Diretor/Liquidante. Lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

  
Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal

Presidente

  
Ézio Gomes Fernandes

Membro

  
Niléia Gomes de Moraes

Membro

  
**ELC ENGENHARIA LTDA**

Celso Lopes Sales Junior

  
**VORTEX ENGENHARIA EIRELI**

Waglisthon Rocha Baltazar